

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

## CIRCULAR n.º 1/DGO/2025

**Assunto:** Quadro Plurianual de Despesa Pública 2025 - 2029

**Temática:** QPDP-Diretrizes e orientações DGO para as Entidades coordenadoras e entidades dos setores

### 1. Enquadramento

A Diretiva 2011/85/EU, revista em abril de 2024<sup>1</sup>, e o Regulamento (UE) 2024/1263<sup>2</sup>, reforçam a perspetiva de médio prazo no âmbito das políticas orçamentais nacionais, para além da orçamentação anual. Neste quadro, os países estabelecem um Plano Orçamental estrutural Nacional de médio prazo, que enfatiza, assim, a relevância do Quadro Plurianual das Despesas Públicas (QPDP), constituindo, este último, um instrumento fundamental para a concretização da programação orçamental plurianual, como já previsto na Lei de Enquadramento Orçamental<sup>3</sup>.

O QPDP estabelece os limites de despesa total da Administração Central e da Segurança Social e para cada missão de base orgânica, bem como projeções de receita por fonte de financiamento e integra a Lei das Grandes Opções.

A proposta de QPDP é submetida à Assembleia da República até 15 de abril e aprovada no âmbito da lei das Grandes Opções<sup>4</sup>. No QPDP são definidos os limites de despesa total para o período de programação, que abrange o ano em curso e os quatro anos seguintes, por Missão de Base Orgânica (Ministério, no presente exercício) que são vinculativos para o ano de orçamento em preparação<sup>5</sup>.

O QPDP constitui-se, assim, como o principal instrumento de planeamento orçamental plurianual, onde se definem os recursos disponíveis para a prossecução das opções de políticas públicas.

### 2. Objetivo

O exercício de construção do Quadro Plurianual de Despesa Pública procura identificar situações e medidas de grande impacto que se traduzam em poupanças em cada um dos Ministérios, bem como os

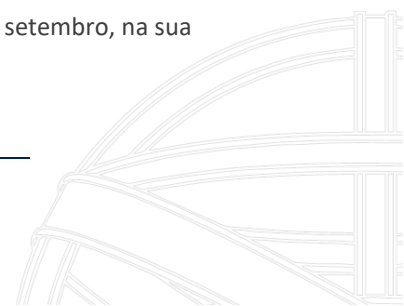
<sup>1</sup> Alterada pela [Diretiva 2024/1265 - EN - EUR-Lex](#) (consultar ligação)

<sup>2</sup> [Regulamento - 2024/1263 - EN - EUR-Lex](#) (consultar ligação)

<sup>3</sup> Artigo 35.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

<sup>4</sup> Artigo 34.º da Lei de Enquadramento Orçamental.

<sup>5</sup> Artigo 36.º da Lei de Enquadramento Orçamental.



fatores determinantes que pressionam o aumento de despesa, incluindo novas iniciativas de política, para o período 2025 – 2029. O exercício também inclui uma previsão de receitas próprias e de receitas de fundos europeus de cada Ministério.

A realização do exercício do QPDP pressupõe um trabalho colaborativo entre o Ministério das Finanças e os Ministérios Setoriais, quer ao nível político – entre Tutelas - quer ao nível técnico – entre Direção Geral do Orçamento e Entidades Coordenadoras Orçamentais.

### 3. Âmbito

A presente Circular aplica-se ao universo da Administração Central (AC), nomeadamente aos serviços de administração direta (apenas com autonomia administrativa) e indireta (com autonomia administrativa e financeira), incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas na AC.

### 4. Metodologia Genérica

O presente exercício visa a construção de um contributo na perspetiva orçamental que virá a incorporar o processo de preparação de informação de cariz plurianual a incluir no Quadro Plurianual da Despesa Pública (QPDP) para o período de 2025-2029, sendo de evidenciar os seguintes principais aspetos:

- O exercício deve abranger todas as fontes de financiamento;
- Deve ser considerada a despesa orçamental total, independentemente de se destinar a outras entidades da Administração Central, incluindo ativos e passivos financeiros;
- Não deve ser incluída a receita e a despesa extraorçamentais;
- O ponto de partida de referência para o exercício é a dotação inicial do OE 2025;
- No exercício a realizar por cada setor, devem considerar-se as seguintes exclusões, tendo em consideração que terão exercícios autónomos:
  - o Finanças: não incluem os juros da dívida, a dotação provisional e dotações centralizadas, o capítulo 70-Recursos Próprios Comunitários e o capítulo 60-Despesas Excecionais;
  - o Trabalho, Solidariedade e Segurança Social: não incluir as transferências para o OSS e a Caixa geral de Aposentações;
- Na construção do modelo, deve ser incluída uma previsão das receitas próprias e da receita de Fundos Europeus.

#### 4.1. Notas metodológicas específicas

O exercício compreende um modelo de recolha de informação que inclui *formulários* (anexo 1) com a situação de partida previamente preenchida e as respetivas instruções de preenchimento (anexo 2), **não devendo ser introduzidas alterações aos templates**. O modelo será disponibilizado pela DGO às Entidades Coordenadoras em formato Excel por Ministério ou, no caso previsto no ponto 4.1.3., por Programa Orçamental.

4.1.1. A informação remetida pelas Entidades Coordenadoras deve estar expressamente validada pelas respetivas Tutelas Setoriais, não sendo considerados os modelos que não cumpram este requisito.



4.1.2. O modelo tem como ponto de partida o orçamento aprovado para 2025, e posteriormente a identificação de incrementos ou reduções face ao ponto de partida, para cada um dos anos, em cada Ministério, fornecendo informação sobre os fatores determinantes.

4.1.3. No Ministério da Educação, Ciência e Inovação, atenta a dimensão do universo de Entidades, a recolha de informação deve ser realizada separadamente pelos atuais Programa Orçamental da Educação e Programa Orçamental da Ciência e Inovação.

4.1.4. No modelo de recolha devem ser identificados as iniciativas/efeitos mais significativos associados a fatores geradores de poupanças e/ou pressões na despesa ou efeitos na receita que sejam superiores a 5 (cinco) milhões de euros, sem prejuízo do que se define no ponto seguinte;

4.1.5. Relativamente às Entidades identificadas no Anexo 3, deve ser assegurado o reporte e apresentação de informação para cada uma das entidades obrigatoriamente, nos mesmos modelos disponibilizados.

4.1.6. Devem ser identificados:

- Pressões, que provoquem um aumento da despesa considerada, quer por força de compromissos assumidos ou de fatores (já conhecidos) de decisão política;
- encargos plurianuais assumidos;
- medidas relativas a iniciativas de política que vão gerar novas despesas;
- medidas de poupança que vão permitir uma redução na despesa de 2025 e nos anos seguintes (2026-2029);

4.1.7. Nos formulários respetivos deve ser incluída uma previsão de receitas próprias e de receitas de Fundos Europeus do Ministério e dos Programas orçamentais mencionados no ponto 4.1.3..

4.1.8. O preenchimento deve ser feito em milhões de euros (M€), com apresentação de três casas decimais;

4.1.9. Caso a medida corresponda a investimento estruturante e já tenha sido incluída no reporte do 4.º trimestre de 2024, não deverá ser repetida nos modelos.

## 4.2. Classificadores / Detalhe

A informação encontra-se agregada por Código de entidade, Ministério, Agrupamento/Subagrupamento, Atividade ou Projeto, Grupo de Fonte de financiamento e Dotações Específicas.

- **Classificação Económica da Despesa - Agrupamentos**



Corresponde à totalidade dos agrupamentos com exceção do agrupamento 12 - Operações Extraorçamentais. Os elementos devem ser classificados por Agrupamento e Subagrupamento Económicos.

- **Classificação Económica da Receita - Capítulos**

Corresponde à totalidade dos Capítulos com exceção do capítulo 17 - Operações Extraorçamentais. A informação deve ser classificada por Capítulo Económico;

- **Grupos de Fontes de Financiamento** (na Despesa e Receita):

- Receitas de Impostos (RI):**

- 311, 31C, 31D, 331, 332, 341, 342, 351 a 357, 371 e 372

- Receitas próprias (RP):**

- 313, 316, 31J, 321, 358, 361 a 368, 373, 374, 511 a 515, 521 a 523, 531, 532, 561 e 562

- Transferências de Receitas de Impostos (TRF-RI):**

- 317, 318, 319, 359, 31B, 31E, 31F, 31G, 31H e 31I

- Transferência de Receitas próprias (TRF-RP):**

- 369, 541, 551 e 552

- Fundos Europeus (FE):**

- 411 a 488, incluindo 41A, 44A, 44B, 48A, 48B, 48C, 48D, 491 e 492

- Endividamento (END):**

- 711 a 719

- Dotação de Capital (DOT):**

- 721 a 726

- **A classificação da informação deve ainda identificar:**

- O Serviço Dador, se existir;

- A Atividade ou Projeto;

- As dotações específicas, sempre que aplicável.

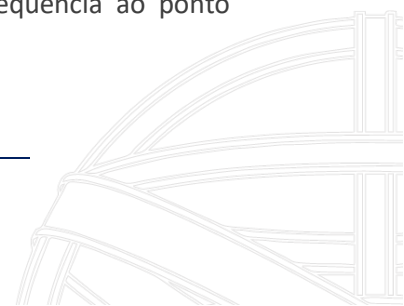
## 5. Intervenientes, calendário e contactos

5.1. Cada Entidade Coordenadora recebe um ficheiro com o ponto de partida do respetivo Programa Orçamental que acompanha, da parte da DGO, podendo interagir com as várias entidades acompanhadas para obter a informação adicional necessária.

5.2. A Entidade coordenadora deverá obter concordância da Tutela e remeter o seu exercício à Direção-Geral do Orçamento, **até ao dia 05 de março de 2025** segundo os modelos devidamente preenchidos para o seguinte endereço de correio eletrónico:

[QPDP\\_2025\\_2029@dgo.gov.pt](mailto:QPDP_2025_2029@dgo.gov.pt)

5.3. As entidades identificadas no Anexo III devem remeter informação individualizada, para a respetiva Entidade Coordenadora, no sentido de a mesma poder dar sequência ao ponto anterior.



- 5.4. Eventuais esclarecimentos relativos ao exercício podem ser remetidos ao respetivo Departamento de Acompanhamento Setorial.

Direção-Geral do Orçamento, em 26 de fevereiro de 2025

Em substituição do Diretor-Geral,  
O Subdiretor-Geral,

Filipe L Alves



Anexo 1 - Quadro Plurianual das Despesas Públicas 2025-2029 - modelo de recolha (templates dos formulários)

Situação de partida \_ Despesa

1. Despesa Total

| Código de serviço | PO | Ministério | AGRUP ECONÓMICO | SUBAGRUP ECONÓMICO | GRUPO DE FONTE DE FINANCIAMENTO | ÁREA DESPESA | DOTAÇÃO ESPECÍFICA | Execução Dez. 2024 | SITUAÇÃO PARTIDA Valor aprovado (OE 2025) |
|-------------------|----|------------|-----------------|--------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------------|
| ENTIDADE          |    |            |                 |                    |                                 |              |                    |                    |                                           |
| 1                 | 2  | 3          | 4               | 5                  | 6                               | 7            | 8                  | 9                  | 10                                        |

Despesa - Perspetivas

2. IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

| DESPESA |           | Entidade | Ministério | Atividades/projetos | Agrupamento Económico | Subagrupamento Económico | Explicação Despesas com Pessoal | Nível de compromisso | Identificar portaria, RCM ou diploma de autorização ou se já existia contrato assinado | Tipo de despesa | Despesa recorrente (Sim/Não) | Grupo de Fonte de Financiamento | Serviço Dador | Percentagem do cofinanciamento europeu | Dotação Específica | Execução Dez. 2024 | SITUAÇÃO PARTIDA Valor aprovado (OE 2025) | € milhões                                               |      |      |      |      |                                                                               |      |      |      |      | Observações |
|---------|-----------|----------|------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------|----------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|-------------|
| Nº      | DESCRIÇÃO |          |            |                     |                       |                          |                                 |                      |                                                                                        |                 |                              |                                 |               |                                        |                    |                    |                                           | Estimativa de execução da despesa (em milhões de euros) |      |      |      |      | Pressão (aumento de despesa em 2025 e anos seguintes) ou Poupanças (em valor) |      |      |      |      |             |
| 1       | 2         | 3        | 4          | 5                   | 6                     | 7                        | 8                               | 9                    | 10                                                                                     | 11              | 12                           | 13                              | 14            | 15                                     | 16                 | 17                 | 18                                        | 2025                                                    | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2025                                                                          | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 21          |

Receita Própria e Endividamento

4. PREVISÃO RECEITA PRÓPRIA E ENDIVIDAMENTO

| Descrição | Entidade | Ministério | FONTE DE FINANCIAMENTO | Económica de receita | Tipo de receita | Execução Dez. 2024 | SITUAÇÃO PARTIDA Valor aprovado (OE 2025) | VALOR RECEITA (unid:ME) |      |      |      |      | Observações |
|-----------|----------|------------|------------------------|----------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------|------|------|------|------|-------------|
|           |          |            |                        |                      |                 |                    |                                           | 2025                    | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |             |
| 1         | 2        | 3          | 4                      | 5                    | 6               | 7                  | 8                                         | 9                       |      |      |      |      | 10          |

Receita de Fundos Europeus

4. PREVISÃO RECEITA FUNDOS EUROPEUS

| Descrição | Entidade | Ministério | Económica de receita | Tipo de receita | Execução Dez. 2024 | SITUAÇÃO PARTIDA Valor aprovado (OE 2025) | VALOR RECEITA (unid:ME) |      |      |      |      | Observações |
|-----------|----------|------------|----------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------|------|------|------|------|-------------|
|           |          |            |                      |                 |                    |                                           | 2025                    | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |             |
| 1         | 2        | 3          | 4                    | 5               | 6                  | 7                                         | 8                       |      |      |      |      | 9           |

## Anexo 2 – Quadro Plurianual das Despesas Públicas 2025-2029 - Instruções de Preenchimento



### Quadro Plurianual das Despesas Públicas 2025-2029 - Instruções de Preenchimento

#### 1. Instruções Genéricas

As medidas com impacto na despesa a identificar devem ser decompostas nos respetivos fatores explicativos.

Devem ser identificadas, entre outras, designadamente as relativas a Contratos anuais e plurianuais assumidos, compromissos políticos assumidos, obrigações legais em resultado de fatores exógenos à decisão de política setorial e novas medidas de política enquadradas designadamente em: projetos plurianuais, outras ações ou programação para candidaturas a apoios financiados por Fundos Europeus.

Todos as entidades com Despesas com Pessoal (agrupamento 01) devem indicar os impactos nos orçamentos de despesa.

As medidas identificadas em despesas com pessoal devem identificar adicionalmente qual a explicação para esse impacto, de uma lista pré-definida: Promoções e Progressões, Recrutamento, Aposentação, Outras causas.

Para cada medida identificada devem indicar, adicionalmente, qual o nível de compromisso da respetiva medida, de uma lista pré-definida: 1 - Intenção Setorial; 2 - Autorização de despesa ou processo legislativo concluído (quando já não está dependente de CM ou MF através de RCM/Portaria/outro), 3 - Em adjudicação ou execução.

A despesa e a receita devem ainda ser classificadas entre PRR (Plano de Recuperação e Resiliência), Medidas de Impacto Geopolítico ou Outras.

O financiamento das medidas deve ter enquadramento em Receitas de Impostos, Receitas Próprias, Fundos Europeus, Endividamento e Dotação de Capital (se aplicável).

#### 2. Instruções preenchimento DESPESA

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coluna 1  | Atribuir numeração sequencial às medidas de despesa. A numeração das medidas é sequencial, só devendo corresponder um código a cada medida. A nomenclatura da numeração das medidas deve ser efetuada de acordo com o exemplo seguinte: 001, 002, 003....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Coluna 2  | Descrever a medida que vai impactar na variação de despesa face à dotação orçamentada em 2025, designadamente : os Contratos anuais e plurianuais assumidos, compromissos políticos assumidos e obrigações legais em resultado de fatores exógenos à decisão de política setorial. Adicionalmente, podem ser consideradas, em 2025, eventuais necessidades. As medidas consideradas devem ser líquidas de efeitos entre si, de modo a poderem ser somadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Coluna 3  | Selecionar a Entidade a que respeita a medida inserida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Coluna 4  | Selecionar o Ministério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Coluna 5  | Identificar se a medida se inclui no âmbito do orçamento de Atividades ou de Projetos. Se for escolhida a opção "projetos", na coluna 21 - Observações deve ser indicado o respetivo código SIPI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Coluna 6  | Selecionar o agrupamento económico em que se concretiza o impacto orçamental (agrupamento de despesa).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Coluna 7  | Selecionar o subagrupamento económico em que se concretiza o impacto orçamental (subagrupamento de despesa).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Coluna 8  | <b>Campo obrigatório para as Despesas com Pessoal (agrupamento 01).</b><br>Selecionar a justificação mais adequada para a medida identificada em despesas com pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Coluna 9  | <b>Campo obrigatório para todas as despesas, exceto Despesas com Pessoal.</b><br>Selecionar o nível de compromisso da pressão/iniciativa mais adequado.<br>1 - <b>Intenção Setorial</b> - Existe uma intenção de aumento da despesa, mas os processos político e legislativo não se encontram concluídos<br>2 - <b>Autorização de despesa ou processo legislativo concluído (já não está dependente de CM ou MF através de RCM/Portaria/outro)</b> - O processo político-legislativo já se encontra concluído. Nos casos em que o processo exija formalização através de diploma legal, este já deverá ter sido publicado (Por exemplo: Portaria de Extensão de Encargos).<br>3 - <b>Em adjudicação ou execução</b> - O procedimento encontra-se em adjudicação ou já se encontra em execução. |
| Coluna 10 | Deve ser identificada, sempre que exista, a Portaria, a Resolução do Conselho de Ministros ou outro diploma de autorização ou indicar se já existe contrato assinado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Coluna 11 | <b>Campo obrigatório para todas as despesas</b><br>Selecionar a tipificação da despesa em:<br>1 - <b>PRR</b> - Despesa associada a projetos PRR, independentemente da fonte de financiamento utilizada.<br>2 - <b>Impacto Geopolítico</b> - Despesa relacionada com medidas de apoio ou iniciativas que visem a mitigação do Impacto geopolítico e dos efeitos da inflação. Não devem, assim, ser considerados neste âmbito eventuais efeitos indiretamente associados, como a despesa adicional incorrida pelas Entidades que possa decorrer do aumento de preços dos bens e serviços adquiridos.<br>3 - <b>Outras</b> - Despesa que não se enquadre nas tipificações anteriores.                                                                                                             |
| Coluna 12 | Identificar se a medida respeita a despesa recorrente ou não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Coluna 13 | Consideradas todas as Fontes de Financiamento aplicáveis ao ano de 2025, mas só classificar a despesa de acordo com os grupos presentes na folha "Classificadores" do Anexo I - modelo de recolha e em consonância com o ponto 5 da folha "nota metodológica".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Coluna 14 | Identificação da Entidade dadora, na situação em que o serviço executa despesa com recursos provenientes de outras Entidades da Administração Central, que se encontrem inseridas em diferente Ministérios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Coluna 15 | Deve ser identificada a percentagem de cofinanciamento de fundos europeus associada à medida. Caso não exista, o campo não deve ser preenchido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Coluna 16 | Caso o impacto da medida se concretize na dotação específica, deve ser selecionado no menu a dotação específica correspondente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Coluna 17 | Execução provisória de dezembro 2024 (para referência)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Coluna 18 | A situação de partida em que incidirá a pressão/poupança será a dotação inicial do OE 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Coluna 19 | Ano orçamental de impacto/incidência. Valor da despesa em 2025 e anos seguintes. Inserir valores em milhões de euros (exemplo: 7,463)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Coluna 20 | Variação da despesa em 2025 e anos seguintes (face face ao ponto de partida). Esta coluna é calculada automaticamente em resultado da diferença entre as colunas 19 e a coluna 18. Não deve ser                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Coluna 21 | Se na coluna 5 tiver sido escolhida a opção "projetos", deve ser indicado nas observações o respetivo código SIPI. Outras informações relevantes que possam contribuir para a melhor perceção da medida e dos impactos identificados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

#### 3. Instruções preenchimento \_PREVISÃO RECEITA PRÓPRIA e Endividamento

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coluna 1  | Descrever a receita própria considerada e fundamento legal da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Coluna 2  | Identificação da Entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Coluna 3  | Identificação do Ministério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Coluna 4  | Consideradas todas as Fontes de Financiamento aplicáveis ao ano de 2025, mas só classificar a despesa de acordo com os grupos presentes na folha "Classificadores" do Anexo I - modelo de recolha e em consonância com o ponto 5 da folha "Nota metodológica".                                                                                                                    |
| Coluna 5  | Selecionar o capítulo da económica em que se concretiza o impacto orçamental                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Coluna 6  | <b>Campo obrigatório para todas as receitas</b><br>Selecionar a tipificação da receita em:<br>1 - <b>PRR</b> - Receita afeta a projetos PRR, que não se enquadre em fundos europeus.<br>2 - <b>Impacto Geopolítico</b> - Efeitos na receita relacionados com o Impacto geopolítico ou a inflação.<br>3 - <b>Outras</b> - Receita que não se enquadre nas tipificações anteriores. |
| Coluna 7  | Execução provisória de dezembro 2024 (para referência)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Coluna 8  | A situação de partida em que incidirá a pressão/poupança será a previsão inicial do OE 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Coluna 9  | Ano orçamental de impacto/incidência. Valor da receita em 2025 e anos seguintes. Inserir valores em milhões de euros (exemplo: 6,528)                                                                                                                                                                                                                                             |
| Coluna 10 | Outras informações relevantes (exemplo: se a receita depende de disposição legal a aprovar para a cobrança, condicionantes, etc.)                                                                                                                                                                                                                                                 |

## 4. Instruções preenchimento\_PREVISÃO RECEITA FUNDOS EUROPEUS

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coluna 1 | Descrever a receita de fundos europeus considerada e fundamento legal da mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Coluna 2 | Identificação da Entidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Coluna 3 | Identificação do Ministério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Coluna 4 | Selecionar o capítulo da económica em que se concretiza o impacto orçamental                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Coluna 5 | <b>Campo obrigatório para todas as receitas</b><br>Selecionar a tipificação da receita em:<br><b>1 - PRR</b> - Receita afeta a projetos PRR, que não se enquadre em fundos europeus.<br><b>2 - Impacto Geopolítico</b> - Efeitos na receita relacionados com o Impacto geopolítico ou a inflação.<br><b>3 - Outras</b> - Receita que não se enquadre nas tipificações anteriores. |
| Coluna 6 | Execução provisória de dezembro 2024 (para referência)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Coluna 7 | A situação de partida será o valor aprovado no Orçamento de Estado para 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Coluna 8 | Ano orçamental impacto/incidência_Valor da Receita em 2025 e anos seguintes                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Coluna 9 | Outras informações relevantes (exemplo: se a receita depende de disposição legal a aprovar para a cobrança, condicionantes, etc.)                                                                                                                                                                                                                                                 |

## Anexo 3 Quadro Plurianual das Despesas Públicas 2025-2029 - Entidades que devem obrigatoriamente apresentar informação individualizada

## Entidades que devem obrigatoriamente apresentar informação.

| Programa                                         | Entidade Contabilística Código | Entidade Contabilística Descrição                                               |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 002 - GOVERNAÇÃO                                 | 4388                           | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PCM                                       |
| 002 - GOVERNAÇÃO                                 | 5777                           | RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, SA                                               |
| 002 - GOVERNAÇÃO                                 | 5875                           | AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO                                         |
| 003 - REPRESENTAÇÃO EXTERNA                      | 4237                           | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DO MNE                          |
| 004 - FINANÇAS                                   | 3130                           | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA                                               |
| 004 - FINANÇAS                                   | 5983                           | INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA NA DOENÇA, I.P.                             |
| 006 - DEFESA                                     | 2343                           | SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL                               |
| 006 - DEFESA                                     | 2790                           | ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS                                         |
| 006 - DEFESA                                     | 2791                           | MARINHA                                                                         |
| 006 - DEFESA                                     | 2792                           | EXÉRCITO                                                                        |
| 006 - DEFESA                                     | 2793                           | FORÇA AÉREA                                                                     |
| 006 - DEFESA                                     | 4394                           | DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS DA DEFESA NACIONAL                                    |
| 007 - JUSTIÇA                                    | 1201                           | DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA                                       |
| 007 - JUSTIÇA                                    | 1221                           | INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I.P.                                     |
| 007 - JUSTIÇA                                    | 1223                           | POLÍCIA JUDICIÁRIA                                                              |
| 007 - JUSTIÇA                                    | 4215                           | DIREÇÃO-GERAL DE REINserção E SERVIÇOS PRISIONAIS                               |
| 007 - JUSTIÇA                                    | 5852                           | INSTITUTO GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, IP                       |
| 008 - SEGURANÇA INTERNA                          | 1950                           | SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA                         |
| 008 - SEGURANÇA INTERNA                          | 1974                           | POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA                                                    |
| 008 - SEGURANÇA INTERNA                          | 1975                           | GUARDA NACIONAL REPUBLICANA                                                     |
| 008 - SEGURANÇA INTERNA                          | 5738                           | AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL                              |
| 009 - EDUCAÇÃO                                   | 4239                           | DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES                                    |
| 009 - EDUCAÇÃO                                   | 4266                           | ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO                      |
| 009 - EDUCAÇÃO                                   | 5950                           | INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, I.P. (IGEFE, I.P.)                  |
| 010 - CIÊNCIA E INOVAÇÃO                         | 2561                           | DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR                                                |
| 010 - CIÊNCIA E INOVAÇÃO                         | 5298                           | FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.                                      |
| 010 - CIÊNCIA E INOVAÇÃO                         | 5963                           | AGÊNCIA NACIONAL PARA A GESTÃO DO PROGRAMA ERASMUS + EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO        |
| 012 - INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO                | 4441                           | GABINETE DE PREV. E INV. DE ACIDENTES COM AERONAVES E DE ACIDENTES FERROVIÁRIOS |
| 012 - INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO                | 5013                           | INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, IP                             |
| 012 - INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO                | 5789                           | METRO DO PORTO, S.A.                                                            |
| 012 - INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO                | 5790                           | METROPOLITANO DE LISBOA, EPE                                                    |
| 012 - INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO                | 5791                           | INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.                                               |
| 012 - INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO                | 5808                           | CONSTRUÇÃO PÚBLICA, E.P.E.                                                      |
| 012 - INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO                | 5902                           | CP - COMBOIOS DE PORTUGAL, EPE                                                  |
| 013 - ECONOMIA                                   | 5266                           | IAPMEI - AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, IP                          |
| 013 - ECONOMIA                                   | 5277                           | INSTITUTO DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P.                                          |
| 014 - TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL | 5619                           | INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP                                |
| 014 - TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL | 5810                           | SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA                                            |
| 015 - AMBIENTE E ENERGIA                         | 5849                           | AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.                                            |
| 015 - AMBIENTE E ENERGIA                         | 5982                           | FUNDO AMBIENTAL                                                                 |
| 016 - JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO                   | 5746                           | AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.                                |
| 017 - AGRICULTURA E PESCAS                       | 5736                           | INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.                        |
| 017 - AGRICULTURA E PESCAS                       | 5855                           | INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.                      |
| 017 - AGRICULTURA E PESCAS                       | 5934                           | EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A.            |
| 018 - CULTURA                                    | 4403                           | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CULTURA                                   |

DGO, fev.2025